PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026

OBJETO:

Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R$ 344.509,01 (trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e nove reais e um centavo)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:
14/09/2026, ÀS 08h30min

LOCAL:
Portal do Bolsa de Licitações - BLL (www.bll.org.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Unitário

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERENCIALMENTE ME/EPP/EQUIPARADAS:
Sim

FUNDAMENTO LEGAL:
Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

HENRIQUE OCCHI PERETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ/RS, faz saber pelo presente EDITAL, que está aberta a Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73, de 2022 e, conforme o caso, Código Civil, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**,** e que, **às 08h30min DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2026,** estará recebendo propostas, no sistema eletrônico, para a licitação em destaque. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Nova Araçá/RS, na Rua Alexandre Gazzoni, nº 200 - Centro, ou pelo telefone (54) 3275-1333, ou ainda através dos canais oficiais: pregao@novaaraca.rs.gov.br, licitacoes01@novaaraca.rs.gov.br, licitacoes02@novaaraca.rs.gov.br.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto à escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais de higiene e limpeza, na modalidade de Registro de Preços, para atender às demandas das unidades administrativas do Município de Nova Araçá, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Anexo I, do Edital e no Termo de Referência.

1.2. Fica a cargo da empresa vencedora a entrega dos materiais nos locais onde o Município indicar.

1.3. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto licitatório.

1.4. A participação no presente certame pressupõe a concordância integral do licitante com todos os termos do presente Edital e seus Anexos.

2. DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1. Data e Hora limite para recebimento da (s) proposta (s)**: 14/09/2026, às 08h30min.**

2.2. Endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: https://bllcompras.com/home/login; pregao@novaaraca.rs.gov.br, licitacoes01@novaaraca.rs.gov.br; licitacoes02@novaaraca.rs.gov.br.

2.3. Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão PREFERENCIALMENTE Micro e Pequenas Empresas interessadas, que atuem no ramo do objeto desta licitação e atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Considerando que o MEI é modalidade de microempresa, todo benefício previsto na Lei Complementar 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI sempre que lhe for mais favorável, nos termos do art. 18–E, § 2º e § 3º da referida Lei Complementar.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, empresas cujo proprietário, sócio, dirigente tenha parentesco, consanguíneo ou por afinidade, com agente público o Município de Nova Araçá ou tenha funcionário que seja agente público do Município de Nova Araçá.

3.4. Não poderá participar, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

3.5. Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

3.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

3.7. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.8. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

3.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número **(41) 3097- 4600 ou (41) 3097- 4646, e-mail: contato@bll.org.br.**

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. O (s) licitante (s) encaminhará (rão), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas (até às 08h30mim do dia 14/09/2026), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, no que couber: descrição do item, acompanhado do seu valor unitário, marca e fabricante.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a vencedora. A licitante deverá cotar os itens, estritamente de acordo com a especificação que se encontra descrita no edital (Anexo I). O desatendimento a esta exigência ocasiona a desclassificação da proposta para o item em desacordo.

5.3. No valor proposto estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou prestação dos serviços.

5.4. O valor ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1.O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será definido pelo pregoeiro no início da disputa de cada um dos itens, podendo ser alterado no curso do certame. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor valor já ofertado.

6.3. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

6.4.1. O licitante poderá oferecer lances sucessivos e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele e pelo competidor detentor do melhor lance naquele momento.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for efetuado em primeiro lugar.

6.6. Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados sobre o valor do menor lance registrado.

6.7. Caso o licitante perceba que ofereceu valor incorreto deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance diretamente ao Pregoeiro.

6.7.1. Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento da oferta do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

6.8. Encerrada a sessão pública o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de oferecimento de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9. Encerrada a etapa de oferecimento de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, (modelo anexo X), do Edital.

6.10. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.10.1. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese, para a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.11. O disposto no item 6.9 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.12. Se não houver licitante que atenda ao item 6.9, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.12.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.13. Encerrada a etapa de oferecimento de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.14. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

6.15. Todos os licitantes participantes e classificados para o item devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, o Pregoeiro procederá a renegociação do item com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

6.15.1. O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Considerando o disposto no Art. 59, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, a análise da conformidade das propostas se dará após o encerramento da sessão de lances e exclusivamente em relação ao licitante mais bem classificado após a disputa.

7.2. Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para a empresa vencedora apresentar a proposta final atualizada.

7.2.1. Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba correspondente, durante o prazo disponibilizado.

7.2.2. A pedido da empresa ou por decisão do Pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.

7.3. Será desclassificada a proposta que:
a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 5 deste Edital;
b) contiver opções alternativas;
c) divergir dos termos deste edital;
d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
e) contiver vícios insanáveis;
f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;
g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
h) se opuser a qualquer dispositivo legal vigente.

7.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências quanto às especificações do objeto, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

7.5. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.

7.6. Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);

d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Nova Araçá, conforme disposto no art. 193, do Código Tributário Nacional.

8.2. As empresas classificadas em primeiro lugar, após verificada a regularidade da proposta, deverão apresentar, no prazo de até 2 (duas) horas, após a manifestação do pregoeiro, os seguintes documentos de habilitação, em vigor:

I. Qualificação Jurídica:

a) Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

a.1) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver;

a.2) Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

b) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ).

II. Habilitação Fiscal:

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III. Regularidade Trabalhista:

a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

IV. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

V. Declarações:

a) Declaração da licitante de que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devidamente assinada pelo (s) representante (s) legal (is) (modelo do anexo IV).
b) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, (modelo anexo V), sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante (s) legal (is) da empresa;
c) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, (modelo anexo VI), assinada por representante (s) legal (is) da empresa;
d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas (modelo anexo VII). Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo;
e) Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021 (modelo anexo VIII).

8.2.1. A critério da licitante, poderá ser apresentada Certidão de Registro Cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que válida e acompanhada das informações necessárias à consulta eletrônica, hipótese em que será aceita para fins de comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos nela abrangidos, em substituição às respectivas certidões e documentos exigidos neste Edital.

8.2.1.1. A substituição prevista no item anterior restringe-se aos documentos efetivamente contemplados e válidos no SICAF, permanecendo obrigatória a apresentação dos documentos que não constarem do cadastro, estiverem vencidos ou não puderem ser consultados eletronicamente.

8.2.1.2. A Administração poderá realizar diligência para conferência da autenticidade, validade e abrangência das informações constantes do SICAF, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Do uso dos benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim classificadas no momento oportuno de credenciamento, farão uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
b) A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, tais como: FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação;
c) A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, tais como: FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

8.4 Da apresentação dos documentos sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:
a) Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz;
b) Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial;
c) Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e fornecedora dos produtos for a filial.

8.5. Do consórcio
Não é permitido Consórcio entre empresas.

8.6. Inabilitação
Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

9. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1. Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser solicitadas por escrito até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da sessão pública, através dos canais oficiais: https://bllcompras.com/home/login; pregao@novaaraca.rs.gov.br, licitacoes01@novaaraca.rs.gov.br; licitacoes02@novaaraca.rs.gov.br.

9.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão. As solicitações, deverão ser encaminhadas através dos canais oficiais: https://bllcompras.com/home/login; pregao@novaaraca.rs.gov.br, licitacoes01@novaaraca.rs.gov.br; licitacoes02@novaaraca.rs.gov.br.

9.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

9.4. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante, inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4.1. O tempo para manifestação de intenção de recurso será de 10 (dez) minutos.

9.4.2. A manifestação de recurso deve ser feita diretamente ao Pregoeiro, que registrará na ata da sessão.

9.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

9.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.10. Os recursos deverão ser solicitados através dos canais oficiais: https://bllcompras.com/home/login; pregao@novaaraca.rs.gov.br.
a) Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

9.11. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.

9.12. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
a) Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente da Prefeitura.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor unitário será declarada vencedora.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências para habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante que ofertou o menor valor, sendo encaminhado o processo para homologação por parte do Prefeito Municipal.

10.4. Homologado pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, implicará direito a contratação.

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. A Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

11.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicada, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos estabelecidos neste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

11.6. A Administração designará Órgão Gerenciador, para fins de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços.

12. DA ENTREGA

12.1. A entrega será de forma parcelada e conforme necessidade das secretarias, garantindo um fornecimento contínuo, em horário de expediente (das 08h30 às 11h30, das 13h às 16h30), sem qualquer custo para a CONTRATANTE (carga, transporte e descarga por conta da CONTRATADA).

12.1.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a emissão da nota de empenho, nos seguintes endereços:
a) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: R. Alexandre Gazzoni, nº 200, Centro, Nova Araçá.
b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura: R. Alexandre Gazzoni, nº 200, Centro, Nova Araçá, anexo II.
c) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Obras e Viação: R. Luiz Zucchetti, nº 20, Centro, Nova Araçá.
d) Secretaria Municipal de Assistência Social: R. Ernesto Bordignon, nº 285, Centro, Nova Araçá.

12.1.2. Os itens em que a descrição do produto estabelecer prazo de validade específico, prevalecerá o prazo indicado na respectiva especificação. Para os demais itens que possuam prazo de validade, os produtos deverão ser entregues com validade mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega.

12.2. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecidas as condições da ordem de fornecimento e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

12.3. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Contrato Administrativo e nos termos do art. 140, da Lei Federal no 14.133/2021.

12.4. O recebimento dos materiais será realizado por servidor designado pelo Município, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações contratadas, podendo recusar aqueles que apresentarem defeitos, avarias ou divergências quanto às características exigidas.

12.5. O recebimento não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, na agência e conta corrente indicados pela empresa, sendo que o número da conta informada deverá ser da licitante vencedora, junto ao município promotor do certame, e estas informações deverão constar na Nota Fiscal/Fatura, bem como, a indicação do número do processo licitatório e número do pregão eletrônico.

13.2. O pagamento ocorrerá até 10 (dez) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior, mediante conferência e liquidação da despesa pelo setor competente, quando será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.5. Como condição para a liberação do pagamento, as Notas Fiscais/Faturas deverão estar previamente atestadas pelo responsável da secretária demandante, nas quais constarão as indicações referentes a marca dos produtos registrados na Ata.

13.6. No caso de inconsistências ou incorreções nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas, a Prefeitura Municipal de Nova Araçá terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, iniciando-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis para pagamento após a entrega da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

13.7. Não serão considerados, para fins de correção de prazos, quaisquer atrasos ou eventos decorrentes de atos ou omissões da licitante vencedora que impliquem prolongamento dos prazos previstos neste instrumento ou nas propostas apresentadas.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

14.2 O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

14.3 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21:

14.3.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

14.3.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:
a) Convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) Convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

14.3.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Para os fins da Subcondição "j" do subitem 12.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

15.3. No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, conforme inciso VII, art. 82 da Lei nº 14.133/2021**.**

16.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no art. 82, inciso X, § 5º VI, da Lei nº 14.133/2021.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

17.2. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

17.4. De todas as reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

17.5. Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

17.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.
a) Caso não seja comprovada a Regularidade com a Fazenda Municipal de Nova Araçá, o pregoeiro realizará diligência junto ao setor tributário do Município para fins de comprovação.

17.7. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

a) O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado;

17.8. As despesas decorrentes do objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0401.08.245.0013.2028 Bloco de Proteção Social PBI – Piso Básico Fixo I
04.2028.33903000000000:1660/1254 315 MATERIAL DE CONSUMO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0401.08.122.001.2016 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Assistência Social
04.2016.33903000000000:1500 83 MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
0701.04.122.0001.2055 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obra e Viação
07.2055.33903000000000:1500 163 MATERIAL DE CONSUMO

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0501.04.122.0001.2032 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
05.2032.33903000000000:1500 61 MATERIAL DE CONSUMO

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
0301.04.122.0001.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
03.2006.33903000000000:1500 25 MATERIAL DE CONSUMO

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESP E TURISMO
0901.04.122.0001.2074 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Indústria Comércio, Desporto e Turismo.
09.2074.33903000000000:1500 284 MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0602.12.361.0001.2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
06.2042.33903000000000:1540 316 MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0602.12.361.0001.2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 02
06.2042.33903000000000:2500/1001 589 MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0602.12.365.0001.2045 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil-Creche
06.2045.33903000000000:1540 219 MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0602.12.365.0001.2045 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil-Creche
06.2045.33903000000000:1500/1001 120 MATERIAL DE CUNSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0602.12.365.0001.2045 Manutenção das atividades do Ensino Infantil-Creche
06.2045.33903000000000:1569/1155 593 MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0602.12.365.0001.2045 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil-Creche
06.2045.449005200000000:2569/1155 570 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0602.12.365.0001.2046 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil Pré-escola

06.2046.33903000000000:1540 299 MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0602.12.365.0001.2046 Manutenção das atividades do Ensino Infantil Pré-Escola
06.2046.33903000000000:1500/1001 298 MATERIAL DE CONSUMO

17.9. O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no *site* do Município: www.novaaraca.rs.gov.br – Portal da Transparência – Informações sobre Licitações, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal do Bolsa de Licitações (BLL), sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

17.10. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Modelo de Proposta
Anexo II	Estudo Técnico Preliminar
Anexo III	Termo de Referência
Anexo IV	Modelo Declaração de Integralidade de Custos
Anexo V	Modelo de Declaração de Idoneidade
Anexo VI	Modelo de Declaração de Cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF
Anexo VII	Modelo Declaração de Reserva de Cargos
Anexo VIII	Modelo Declaração de Inexistência de Vínculo
Anexo IX	Modelo de Credenciamento
Anexo X	Mod. Dec. De microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa
Anexo XI	Minuta de Contrato

Nova Araçá - RS, 28 de agosto de 2026.

Henrique Occhi Peretti
Prefeito Municipal

Aprovado:
Natalia Berna - OAB/RS 106.721

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

ANEXO I

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

MODELO DE PROPOSTA / RELAÇÃO DE ITENS

Razão Social:		
Endereço:		
CNPJ n°	Cidade:	UF:
Telefone Oficial:	E-mail Oficial:	
Data da Proposta:	Validade da Proposta:	
Responsável para contato:		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R$
1	**ÁGUA SANITÁRIA** – Produto para limpeza e desinfecção. Composição: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água. Teor de cloro ativo a 2% e 2,5% p/p. Cor levemente amarelada. Embalagem rotulada de acordo com legislação vigente, contendo marca, dados do fabricante, procedência, instruções e precauções de uso, lote, data de fabricação, prazo de validade. Registro/Notificação da ANVISA. Embalagem plástica de 5 litros com tampa rosqueável. Validade mínima: 180 dias a contar da data de entrega.	EMB	855		8,20
2	**ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70**% – Produto líquido, incolor, com odor característico, composto por álcool etílico hidratado a 70%, destinado à desinfecção de superfícies e, possivelmente, à assepsia das mãos. Embalagem que permita visualização interna do líquido, contendo informações como, instruções e precauções de uso, volume, marca do fabricante, data de fabricação, validade, número do lote, Registro/Notificação da ANVISA Embalagem: 1 litro lacrada. Validade mínima: 180 dias a contar da data de entrega.	EMB	998		6,73

3	**ALVEJANTE LÍQUIDO SEM CLORO –** Produto indicado para branquear e remover de manchas em tecidos, incluindo roupas coloridas, também pode ser usado para limpeza geral de superfícies. Produto à base se peróxido de hidrogênio, entre outros componentes permitidos, como tensoativos, sequestrante, corante e veículo (água) estabilizantes, fragrâncias. Embalagem contendo identificação do produto, instruções e precauções de uso, marca do fabricante, composição, lote, data de fabricação, validade, procedência, prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde ou ANVISA. Embalagem: 5 litros lacrada. Validade mínima: 180 dias a contar da data de entrega.	EMB	545		14,29
4	**AMACIANTE DE ROUPAS** – Produto destinado ao amaciamento de roupas, perfume agradável e preservando as cores das roupas, biodegradável. Fragrâncias diversas (bebê, talco, floral, lavanda e outros). Embalagem contendo identificação do produto, instruções e precauções de uso, marca do fabricante, composição, lote, data de fabricação, validade, procedência, prazo de validade. Registro/Notificação da ANVISA. Embalagem plástica: 5 litros com tampa rosqueável. Validade mínima: 180 dias a contar da data de entrega.	EMB	518		9,20
5	**BALDE -** Balde Material: Plástico, Tamanho: Grande, Material Alça: Arame Galvanizado, Capacidade: 20L, Cor: Transparente.	UN	31		21,10
6	**BALDE -** Balde Material: Plástico, Tamanho: Grande, Material Alça: Arame Galvanizado, Capacidade: 15L, Cor: Transparente.	UN	31		10,84
7	**CABO EXTENSOR-** mínimo 1,6m extensor a 4,5m- com rosca universal para rodos e vassouras. Com regulagem. Composição: alumínio (cabo) detalhes em plástico.	UN	20		30,97
8	**COPO DESCARTÁVEL** - Copo descartável com capacidade para 80 ml, transparente, fabricado em polipropileno (PP), atóxico, inodoro, bordas arredondadas e reforçadas, sem rebarbas, deformações, bolhas e rachaduras. Deve atender ABNT NBR 14865. Embalagem contendo dados do fabricante, lote, especificações do produto. Embalagem: 100 unidades.	EMB	2600		4,13
9	**COPO DESCARTÁVEL -** Copo descartável com capacidade para 200 ml, transparente, fabricado em polipropileno (PP), atóxico, inodoro, bordas arredondadas e reforçadas, sem rebarbas, deformações, bolhas e rachaduras. Deve atender ABNT NBR 14865. Embalagem contendo dados do fabricante, lote, especificações do produto. Embalagem: 100 unidades.	EMB	2650		5,38

10	**DESINFETANTE LÍQUIDO -** Pronto para uso, com ação bactericida de amplo espectro, indicado para a limpeza, desinfecção e aromatização de ambientes e superfícies laváveis em geral. Produto isento de partículas insolúveis, com formulação balanceada. Princípio ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônio a 0,2%. Fragrâncias diversas (bebê, talco, floral, lavanda e outros). Embalagem contendo identificação do produto, instruções e precauções de uso, marca do fabricante, composição, lote, data de fabricação, validade, procedência, prazo de validade. Registro/Notificação da ANVISA. Embalagem plástica: 5 litros com tampa rosqueável.Validade mínima: 180 dias a contar da data de entrega.	EMB	605		8,14
11	**DESENGORDURANTE DE COZINHA** - Com borrifador. Produto pronto para uso, indicado para a remoção eficaz de gorduras pesadas em ambientes de cozinha e demais superfícies laváveis, biodegradável. Fragrâncias diversas. Embalagem contendo identificação do produto, instruções e precauções de uso, marca do fabricante, composição, lote, data de fabricação, validade, procedência, prazo de validade. Registro/Notificação da ANVISA. Validade mínima: 180 dias a contar da data de entrega. Embalagem: 500 ml.	EMB	210		5,40
12	**DESODORIZADOR DE AR - AEROSOL** - Produto eficaz ação neutralizadora de odores, indicado para ambientes internos, biodegradável, Fragrâncias diversas (capim limão, canela, lavanda, talco, floral e outros). Embalagem contendo identificação do produto, instruções e precauções de uso, marca do fabricante, composição, lote, data de fabricação, validade, procedência, prazo de validade. Registro/Notificação da ANVISA. Validade mínima: 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem: 360 ml/240g.	EMB	170		9,29
13	**ESCOVA PLÁSTICA DE ROUPA COM ALÇA -** Anatômica e cerdas resistentes de nylon, dimensões mínimas: 14cm x 6cm x 8cm.	UN	50		6,26
14	**ESCOVA PLÁSTICA PARA LIMPEZA SANITÁRIA** - Com suporte para a escova, tipo lavatina, com cerdas brancas em fibra de nylon sintético. Resistente e durável, dimensões mínimas: 30cm de altura e diâmetro da escova de no mínimo 10cm.	UN	180		5,34
15	**ESCOVÃO DE MADEIRA** Cerdas De Piaçava, Cabo De Madeira Resistente E Rosqueável, Comprimento Mínimo Das Cerdas 3Cm, Cepa De Madeira.	UN	40		3,63

16	**ESPONJA DE LIMPEZA TIPO DUPLA FACE** - Dimensões mínimas 100mmx71mmx20mm, com formato retangular, espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo, durabilidade mínima em uso: 4(quatro) semanas. Embalagem contendo identificação do produto, instruções e precauções de uso, marca do fabricante, composição, lote, data de fabricação, validade, procedência, prazo de validade.	EMB	1110		0,85
17	**FRASCO BORRIFADOR MANUAL**, capacidade de 500 ml, em plástico resistente (pe ou pet), com gatilho pulverizador ajustável (spray/stream), reutilizável, com rosca padrão e tubo interno flexível. Compatível com álcool, desinfetantes e produtos de limpeza em geral.	UN	110		6,81
18	**FIBRA DE LIMPEZA.** Pacote com 05 unidades de uso geral, sintética, com mineral abrasivo 260x1,02x8,6 mm - fibra de limpeza pc com 05 unidades de uso geral, sintética, com mineral abrasivo 260x1,02x8,6 mm.	PCT	208		2,12
19	**FILMES PLÁSTICO EM PVC P/ ALIMENTOS** - transparente, atóxico, inodoro, com tamanho de 30cm x 100m, para embalagem e proteção de alimentos. Rolo.	ROLO	202		8,93
20	**FÓSFOROS LONGOS**, ideal para uso doméstico, madeira 100% reflorestada, caixa com no mínimo 200 unidades, com lixa tradicional.	EMB	105		3,98
21	**GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES** - 100% celulose, macia, cor branca. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, quantidade, dimensões, CNPJ, embalagem com boa visibilidade do produto. Dimensões mínimas 23cm x 23cm. Embalagem com 50 unidades.	EMB	570		2,21
22	**HIPOCLORITO DE SÓDIO – USO ALIMENTÍCIO** -Solução de hipoclorito de sódio própria para uso na higienização de alimentos, diluição na proporção 10ml/litro. Embalagem com rótulo contendo especificações clara do produto, dados do fabricante, concentração, instruções de uso, lote, contendo data de fabricação e prazo de validade. Registrado no Ministério da Saúde.Embalagem: 5 litros lacrada. Validade mínima: 180 dias a contar da data de entrega.	EMB	130		13,85
23	**KIT SPIN MOP DE LIMPEZA** -Giratório de 16l, com cesto de inox, cabo inox de 1,6m, acompanha 3 refis: geral, pó e esfregão para limpeza pesada.	UN	71		73,88

24	**LAVA-ROUPAS LÍQUIDO -** Ph neutro, biodegradável, com alta eficiência na remoção de sujeitas sem danificar os tecidos, dermatologicamente testado. Embalagem plástica resistente, com rótulo contendo informações sobre composição, número do lote e registro na Anvisa, dados de Identificação do fabricante, modos de utilização do produto, data de validade, data de fabricação. Produto deverá possuir registro/notificação na ANVISA. O produto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo e lacrado. Validade Mínima: 180 dias a contar da data de entrega. Embalagem: 5 litros.	EMB	250		22,04
25	**LIMPA VIDROS SPRAY COM GATILHO** - Produto de limpeza indicado para remoção de sujeiras e manchas em superfícies lisas, como vidros, espelhos e acrílicos. Proporciona brilho sem deixar resíduos e sem danificar as superfícies. Secagem rápida, fragrância suave, cristal. Embalagem com rótulo de acordo com legislação vigente, contendo data de fabricação e prazo de validade. Registro/Notificação da ANVISA. Validade mínima: 180 dias a contar da data de entrega. Embalagem: 500ml.	EMB	62		8,63
26	**LIMPADOR MULTIUSO** - Produto de limpeza líquida indicado para uso geral, com capacidade de remover sujeira e gordura, além de proporcionar brilho, dermatologicamente testado, biodegradável. Fragrâncias Diversas (floral, lavanda, pinho, etc.). Embalagem contendo identificação do produto, instruções e precauções de uso, marca do fabricante, composição, lote, data de fabricação, validade, procedência, prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde ou ANVISA. Embalagem mínimo: 5 litros lacrada. Validade mínima: 12 meses a contar da data de entrega.	EMB	480		19,40
27	**LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA, DE POLIPROPILENO**, capacidade de 14 litros, com tratamento uv, cor clara.	UN	22		30,06
28	**LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA, DE POLIPROPILENO**, Capacidade mínima 36 litros, com tratamento uv, para maior durabilidade, cor clara.	UN	22		98,93
29	**LUSTRA MÓVEIS –** Cremoso ou líquido, com características de limpeza e proteção para a madeira, Composição: cera micro cristalina e solvente alifático. Aroma: lavanda ou outros. Embalagem plástica com bico econômico, com volume de aproximadamente 200ml.	EMB	40		2,83

30	**LUVA DE BORRACHA NATURAL - TAMANHO GRANDE**. Luva de segurança confeccionada em borracha natural (látex), indicada para proteção das mãos em atividades de limpeza, higienização e manuseio de produtos químicos leves. Deve possuir Certificado de Aprovação (C.A.) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (M.T.E); Produto novo, de primeira linha e sem uso anterior; Formato anatômico, que se adapta às mãos.	PAR	60		2,43
31	**LUVA DE BORRACHA NATURAL – TAMANHO MÉDIO.** Luva de segurança confeccionada em borracha natural (látex), indicada para proteção das mãos em atividades de limpeza, higienização e manuseio de produtos químicos leves. Deve possuir Certificado de Aprovação (C.A.) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (M.T.E); Produto novo, de primeira linha e sem uso anterior; Formato anatômico, que se adapta às mãos.	PAR	159		2,06
32	**LUVA DE BORRACHA NATURAL – TAMANHO PEQUENO**. Luva de segurança confeccionada em borracha natural (látex), indicada para proteção das mãos em atividades de limpeza, higienização e manuseio de produtos químicos leves. Deve possuir Certificado de Aprovação (C.A.) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (M.T.E); Produto novo, de primeira linha e sem uso anterior; Formato anatômico, que se adapta às mãos.	PAR	65		2,24
33	**LUVA PARA LIMPEZA CANO LONGO - TAMANHO G**. Luva de segurança contra agentes químicos, indicada para atividades de limpeza pesada, manuseio de produtos químicos e tarefas em ambientes úmidos ou contaminados. Cano longo, com comprimento mínimo de 37 cm, proporcionando proteção do antebraço; sem revestimento interno; Palma e ponta dos dedos com relevo antiderrapante, garantindo firmeza no manuseio de utensílios e superfícies molhadas; Deve possuir Certificado de Aprovação (C.A.) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (M.T.E); Produto novo, de primeira linha e sem uso anterior.	PAR	60		5,52

34	**LUVA PARA LIMPEZA CANO LONGO - TAMANHO** M. Luva de segurança contra agentes químicos, indicada para atividades de limpeza pesada, manuseio de produtos químicos e tarefas em ambientes úmidos ou contaminados. Cano longo, com comprimento mínimo de 37 cm, proporcionando proteção do antebraço; sem revestimento interno; Palma e ponta dos dedos com relevo antiderrapante, garantindo firmeza no manuseio de utensílios e superfícies molhadas; Deve possuir Certificado de Aprovação (C.A.) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (M.T.E); Produto novo, de primeira linha e sem uso anterior.	PAR	60		6,43
35	**LUVA PARA LIMPEZA CANO LONGO - TAMANHO P**. Luva de segurança contra agentes químicos, indicada para atividades de limpeza pesada, manuseio de produtos químicos e tarefas em ambientes úmidos ou contaminados. Cano longo, com comprimento mínimo de 37 cm, proporcionando proteção do antebraço; sem revestimento interno; Palma e ponta dos dedos com relevo antiderrapante, garantindo firmeza no manuseio de utensílios e superfícies molhadas; Deve possuir Certificado de Aprovação (C.A.) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (M.T.E); Produto novo, de primeira linha e sem uso anterior.	PAR	30		5,02
36	**LUVA DESCARTÁVEL DE POLIETILENO – TAMANHO ÚNICO** – Transparente, indicada para uso em atividades que exijam proteção higiênica e manipulação rápida de produtos, como em cozinhas, ambientes de atendimento ao público, procedimentos não invasivos em saúde, limpeza leve, entre outros. Embalagem contendo identificação do produto, instruções e precauções de uso, marca do fabricante, composição, lote, data de fabricação, validade, procedência, prazo de validade. Validade: 24 meses a contar da data de entrega. Embalagem: 100 unidades.	EMB	500		11,19
37	**LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO. DESCARTÁVEL** – material látex natural, íntegro e uniforme, ambidestras, formato anatômico, resistente. Tamanho M - Sem pó. Transparente. Embalagem contendo identificação do produto, instruções e precauções de uso, marca do fabricante, composição, lote, data de fabricação, validade, procedência, prazo de validade. Validade: 12 meses a contar da data de entrega. Caixa 100 unidades.	CAIXA	315		21,50

38	**LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO. DESCARTÁVEL** - material látex natural, íntegro e uniforme, ambidestras, formato anatômico, resistente. Tamanho P - Sem pó. Transparente. Embalagem contendo identificação do produto, instruções e precauções de uso, marca do fabricante, composição, lote, data de fabricação, Validade, procedência, prazo de validade. Validade: 12 meses a contar da data de entrega. Caixa 100 unidades.	CAIXA	155		18,05
39	**LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO. DESCARTÁVE**L. Material látex natural, íntegro e uniforme, ambidestras, formato anatômico, resistente. Tamanho G - Sem pó. Transparente. Embalagem contendo identificação do produto, instruções e precauções de uso, marca do fabricante, composição, lote, data de fabricação, validade, procedência, prazo de validade. Validade: 12 meses a contar da data de entrega. Caixa 100 unidades.	CAIXA	115		12,21
40	**LUVA TÉRMICA PARA PROTEÇÃO**, proteção e segurança para as mão e braços no calor ou frio intenso, manuseio confortável dos pratos, e formas ao retirar do forno e freezer, tecido 100% algodão com tratamento metalizado revestimento interno de poliéster, capacidade 250 graus, produto atestado e com selo do Inmetro.	UN	240		72,53
41	**MOP PÓ 60CM (COMPLETO)** Mop ideal para limpeza a seco, para retirada de resíduos sólidos, pelos e pó. Composto por cabo de alumínio, armação em polipropileno e aço galvanizado, com luva (cabeleira) composta por fios sintéticos, 100 acrílico. O refil deverá acompanhar as medidas e encaixes do suporte. Cabo de alumínio de 1,40 a 1,50m; armação dobrável de 60 x 12 cm.	UN	30		100,28
42	**PÁ DE LIXO COM CABO E BORDA DE BORRACHA – PLÁSTICA -** Pá de lixo resistente, indicada para uso em ambientes internos e externos, como escolas, repartições públicas, cozinhas, banheiros e áreas de serviço, destinada ao recolhimento de resíduos sólidos e poeiras. Fabricada em plástico rígido de alta resistência; Cabo anatômico com comprimento de 65 cm em madeira.	UN	42		6,57
43	**PAPEL ALUMINIO -** Utilizado na conservação e armazenamento de alimento (embalar, proteger e preparar alimentos, tanto no forno quanto na geladeira ou freezer). Embalagem contendo identificação do produto, instruções e precauções de uso, marca do fabricante, composição, lote, data de fabricação, validade, procedência, prazo de validade. Validade: 12 meses a contar da data de entrega.	ROLO	160		6,78

	Apresentação rolo com 7,5m x 45Cm.				
44	**PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA** - Dimensões mínimas 30mx10cm. Cor branca, alcalina, picotado, gofrado, sem perfume, composição 100% fibras celulósicas, resistência à tração, ausência de falhas, alta qualidade. Embalagem deverá indicar: a marca do produto, lote, prazo de validade, dimensões do produto, nome da empresa fabricante de forma visível e de fácil leitura, bem como estar em conformidade com a norma ABNT NBR 15464-2. Fardo com 16 pacotes com 4 rolos cada.	FARDO	1230		58,46
45	**PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃO** - Cor Branca, fibra celulósica de boa qualidade, sem perfume, nem aditivos químicos irritantes à pele. Rotulagem contendo: Marca, quantidade de rolos, metragem do papel, nome do fabricante, CNPJ, telefone do SAC, embalagem com boa visibilidade do produto. Produzido conforme NBR 15464-2 e 15134. Embalagem com 8 rolos de 8cmx300m.	EMB	100		35,73
46	**PAPEL TOALHA EM BOBINA** – Dimensões: 50cm x 50 metros, folha simples; branco; fibra 100% celulósica, sem perfume, boa absorção, resistente, macio. Gramatura Mínima 35g/m². Deve atender as normas técnica ABNT NBR 15464/2020. Embalagem deverá indicar: a marca do produto, especificações detalhadas do produto, nome da empresa fabricante e CNPJ. Embalagem: 06 rolos de 20cm x 200m.	EMB	60		66,80
47	**PAPEL TOALHA MULTIUSO –** Cor branca, folha dupla, picotado, confeccionado em fibra 100% celulósica. Dimensões Mínimas: 20CM X 21CM. Rotulagem contendo: Marca, quantidade de rolos, metragem do papel, nome do fabricante, CNPJ, telefone do SAC, embalagem com boa visibilidade do produto. Embalagem com 2 rolos de 120 folhas.	EMB	730		4,81
48	**PAPEL TOALHA INTERFOLH**A - Folha simples branca, 100% celulose virgem, com dobras intercaladas, boa qualidade, com bom índice de RU (resistência a úmido) e alto poder de absorção, indicado para secagem de mãos e higienização em ambientes. Rotulagem contendo: Marca, quantidade de folhas, dimensão da folha. Produzido conforme NBR 15464-7 e 15134. PAPEL 100% VIRGEM.Dimensões Mínimas: 22cm x 20cm.Embalagem com 1.000 folhas.	EMB	2140		14,93
49	**PANO DE PRATO** – 100% ALGODÃO – alvejado, grosso, dimensões 50 cm x 68 cm. 150g/m². Com acabamento em bainha nas bordas, feito com algodão premium, durável, estruturado com malha dupla para melhor absorção, com etiqueta costurada informando no	UN	375		4,22

	mínimo CNPJ do fabricante e composição do tecido.				
50	**PANO DE CHÃO LIMPEZA TIPO FAVO 60X100 EMB 6 UNIDADES**. Tecido: 100 % algodão; Tamanho: 60 cm x 100cm.	EMB	380		42,56
51	**PANO MÁGICO EM MICROFIBRA,** flanela anti risco, para limpeza geral. Tamanho mínimo 27 x 40 cm. Cores variadas. - Pano mágico em microfibra, flanela anti risco, para limpeza geral. Tamanho mínimo 27 x 40 cm. Cores variadas.	UN	430		4,84
52	**PANO MULTIUSO COM AGENTE ANTIBACTÉRIAS** - Dimensões mínimas: 55 cm x 33 cm, composição de 100% fibra de resinas acrílicas, com agentes antibacterianos, alta absorção,. Embalagem contendo: Composição do produto, marca, dimensões do produto, nome do fabricante, CNPJ. Embalagem contendo 05 unidades.	EMB	405		4,03
53	**RODO PARA CHÃO,** base em material sintético de 40cm a 45cm, com borracha dupla, sistema de fixação do cabo com rosca. Com cabo de alumínio, com rosca, comprimento mínimo de 140cm.	UN	58		11,52
54	**SABÃO EM BARRA GLICERINADO** 400g – Embalado individualmente - À base de álcool e glicerina, com boa durabilidade, ação desengordurante. Embalagem com rótulo que deverá estar de acordo com legislação vigente, contendo data de fabricação, prazo de validade, nome do fabricante, CNPJ. Validade Mínima: 180 dias a contar da data de entrega.	UN	110		6,78
55	**SABONETE LÍQUIDO BACTERICIDA** - Ph neutro, propriedades hidratantes e antimicrobianas, dermatologicamente testado. Possuir agentes de largo espectro bactericida ativo. Emolientes que amaciam e suavizam a pele. Fórmula a base de ácidos graxos e coco/oleico e emolientes, possuir triclosan ativo. Embalagem plástica resistente, com rótulo contendo informações sobre composição, número do lote e registro na Anvisa, dados de Identificação do fabricante, modos de utilização do produto, data de validade, data de fabricação. Produto deverá possuir registro/notificação na ANVISA. O produto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo e lacrado. Validade Mínima: 180 dias a contar da data de entrega. Embalagem: 5 litros lacrada.	EMB	300		31,05

56	**SACO DE LIXO REFORÇADO -** Cor Preto - Capacidade nominal 100L/20kg, dimensões 75cm x105cm, material polietileno PEDB, espessura mínima 12 micras, todos os sacos da embalagem deverão ter a mesma micragem. Embalagem deverá indicar: a marca do produto, a empresa fabricante de forma visível e de fácil leitura, bem como demais dados obrigatórios conforme NBR 9191:2008. Embalagem com 100 unidades.	EMB	660		30,62
57	**SACO DE LIXO REFORÇADO –** Cor Preto - Capacidade nominal 50L/10kg, dimensões 63cm x 80cm, material polietileno PEDB, espessura mínima 12 micras, todos os sacos da embalagem deverão ter a mesma micragem. Embalagem deverá indicar: a marca do produto, a empresa fabricante de forma visível e de fácil leitura, bem como demais dados obrigatórios NBR 9191:2008. Embalagem com 100 unidades.	EMB	450		11,20
58	**SACO DE LIXO REFORÇADO** – Cor Preto - Capacidade nominal 30L/6kg, dimensões 59cm x 62cm, material polietileno PEDB, espessura mínima 8 micras, todos os sacos da embalagem deverão ter a mesma micragem. Embalagem deverá indicar: a marca do produto, a empresa fabricante de forma visível e de fácil leitura, bem como demais dados obrigatórios NBR 9191:2008. Embalagem com 100 unidades.	EMB	430		13,01
59	**SACO DE LIXO REFORÇADO** – Cor Preto - Capacidade nominal 15L/3kg, dimensões 39cm x 58cm, material polietileno PEDB, espessura mínima 8 micras, todos os sacos da embalagem deverão ter a mesma micragem. Embalagem deverá indicar: a marca do produto, a empresa fabricante de forma visível e de fácil leitura, bem como demais dados obrigatórios NBR 9191:2008. Embalagem com 100 unidades.	EMB	210		8,65
60	**SAPONACEO CREMOSO 3**00ML Sapólio/saponáceo cremoso com cloro, embalagem de 300militros. Princípio Ativo: Hipoclorito de Sódio - máximo 2,2% p/p de Cloro Ativo. constar na embalagem a data de fabricação, validade do produto e número do lote. Com registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	EMB	450		2,48
61	**SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO – TIPO DISPENSER – COM CHAVE** - Dispenser para papel toalha interfolhado de 2 dobras. Fabricado em polipropileno de alta resistência; Cor branca; Dimensões mínimas: 30 cm de altura x 26 cm de largura x 12 cm de profundidade; possui bocal com sistema que libera apenas os papéis puxados; com fechamento por chave de segurança; acompanha kit de fixação com	UN	20		52,88

	buchas e parafusos.				
62	**TAPETE ESTILO CAPACHO** - VULCANIZADO EM TRAMA VINÍLICA - Tapetes estilo capacho personalizado vulcanizado em trama vinílica 200x100cm, espessura 10mm.	UN	17		694,55
63	**TOUCA DESCARTÁVEL - TNT** (tecido não tecido), 100% polipropileno, gramatura mínima 10g/m², com barreira em elástico revestido, material respirável e confortável para usuário. Cor branca. Embalagem deverá indicar: a marca do produto, especificações do produto, nome da empresa fabricante e CNPJ. Tamanho grande. Embalagem. 100 unidades.	EMB	105		7,10
64	**VASSOURA DE PALHA REFORÇADA – COM CABO DE MADEIRA** Comprimento mínimo das palhas: 60 cm; com amarração da palha de três fios resistentes, bem como 1 amarração adicional no cabo com arame galvanizado. Cabo de madeira, liso, com comprimento de no mínimo 1m. Cabo não deve apresentar rachaduras, farpas.	UN	750		20,90
65	**VASSOURA DE NYLON COM CAPA** - cabo de metal revestido, Dimensões mínimas: 16,5cm x30cm de cerdas, cerdas plumadas, capa plástica protetora, cabo com medida mínima de 150 cm de altura com rosca.	UN	170		9,16

....., ...de..... de 2026.

_____

Assinatura do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

ANEXO IV

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., por meio de seu representante legal, Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua ...., nº ..., Bairro ...., na cidade de ...., DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., ...de..... de 2026.

_____
Assinatura do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

ANEXO V

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ...., Bairro ..., na cidade de ...., através do seu Representante legal Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., ...de..... de 2026.

_____
Assinatura do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

ANEXO VI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

DECLARAÇÃO

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., através do seu Representante legal Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ...., na cidade de ....., DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., ...de..... de 2026.

_____
Assinatura do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

ANEXO VII

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.
EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., através do seu Representante legal Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ...., na cidade de **...., DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., através do seu Representante legal Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ...., na cidade de **...., DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., ...de..... de 2026.

_____
Assinatura do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

ANEXO VIII

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu,_____, portador do RG nº_____, CPF nº____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de XXXXXXX/RS, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

> *"Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.*
> *Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:*
> *…*
> *IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação".*

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

....., ...de..... de 2026.

_____
Assinatura do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

ANEXO IX

PREFEITURA MUNICIPAL DE 020/2026

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., através do presente, credenciamos o Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua ...., nº ..., Bairro ...., na cidade de ...., a participar da licitação instaurada pelo Município de Nova Araçá, na modalidade de Pregão sob o nº 020/2026, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ...de..... de 2026.

_____

Assinatura do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

ANEXO X

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., através do seu Representante legal Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., ...de..... de 2026.

_____
Assinatura do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

ANEXO XI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 (SRP)

(Processo Administrativo n° 083/2026)

A Prefeitura Municipal de Nova Araçá, com sede no Rua Alexandre Gazzoni, 200, na cidade de Nova Araçá – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.502.902/0001-04, neste ato representada por Henrique Occhi Peretti, Prefeito Municipal, portador da matrícula funcional nº 1.0820, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2026, publicada nos meios oficiais do Município, Processo Administrativo nº 083/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), com critério de julgamento por item, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as cláusulas estabelecidas no Edital que regeu o certame, conforme a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ATA tem por objeto e finalidade o REGISTRO DE PREÇOS de materiais de higiene e limpeza, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão nº 020/2026, que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2. VALIDADE

2.1 Conforme o art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 38, do Decreto Municipal nº 3.618/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.2 O prazo de validade da Ata Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

2.3 Havendo a efetiva prorrogação do prazo de vigência, nos termos desta cláusula, os preços serão reajustados conforme IPCA acumulado no período.

2.4 Fica autorizado, para o novo período de vigência, a renovação integral dos quantitativos máximos originalmente previstos no Anexo I deste Edital, desvinculando-se do saldo remanescente do primeiro ano.

3. CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor 1 (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante etc.)				
Item do Anexo I	Especificação	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor unitário

4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.4 Na hipótese da alínea c) do item 8.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1 Órgão Gerenciador será aquele designado pela Portaria nº 0000000
5.2 O Órgão Participante será a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
5.3 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).
5.4 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.
5.5 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, sendo entregues no prazo de 10 (dez) dias corridos.
5.6 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.
5.7 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e a CONTRATADA deverá proceder à substituição deles ainda no mesmo dia.
5.8 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

7.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada; ou
b) falecimento do registrado.
7.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

7.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando por razão de interesse público;
b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.
7.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

8. DAS PENALIDADES

8.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:
a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 5 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
8.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1 Cabe ao Órgão Gerenciador proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 O Órgão Gerenciador está investido no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 2 (dois) dias, sem prejuízo de o próprio OG notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.
9.4 O órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade trimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 39311, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
10.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
10.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11. FORO

11.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Casca - RS.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0401.08.245.0013.2028 Bloco de Proteção Social PBI – Piso Básico Fixo I
04.2028.33903000000000:1660/1254 315 MATERIAL DE CONSUMO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0401.08.122.001.2016 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Assistência Social
04.2016.33903000000000:1500 83 MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
0701.04.122.0001.2055 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obra e Viação
07.2055.33903000000000:1500 163 MATERIAL DE CONSUMO

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0501.04.122.0001.2032 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
05.2032.33903000000000:1500 61 MATERIAL DE CONSUMO

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
0301.04.122.0001.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
03.2006.33903000000000:1500 25 MATERIAL DE CONSUMO

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESP E TURISMO
0901.04.122.0001.2074 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Indústria Comércio, Desporto e Turismo.
09.2074.33903000000000:1500 284 MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0602.12.361.0001.2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
06.2042.33903000000000:1540 316 MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0602.12.361.0001.2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 02
06.2042.33903000000000:2500/1001 589 MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0602.12.365.0001.2045 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil-Creche
06.2045.33903000000000:1540 219 MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0602.12.365.0001.2045 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil-Creche
06.2045.33903000000000:1500/1001 120 MATERIAL DE CUNSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0602.12.365.0001.2045 Manutenção das atividades do Ensino Infantil-Creche
06.2045.33903000000000:1569/1155 593 MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0602.12.365.0001.2045 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil-Creche
06.2045.449005200000000:2569/1155 570 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0602.12.365.0001.2046 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil Pré-escola
06.2046.33903000000000:1540 299 MATERIAL DE CONSUMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0602.12.365.0001.2046 Manutenção das atividades do Ensino Infantil Pré-Escola
06.2046.33903000000000:1500/1001 298 MATERIAL DE CONSUMO

13. CÓPIAS

13.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) uma para o OG;
b) uma para a empresa registrada;
c) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelos representantes das empresas registradas.

....., ...de..... de 2026.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa x

Representante da Empresa y

Representante da Empresa z